



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (017) 630-1123  
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 757/97

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a fazer doação dos Bens Patrimoniais de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, colocado à disposição da Câmara Municipal até 31 de Dezembro de 1996, conforme determinação da Resolução 04/96 de 30 de Dezembro de 1996 e Ofício nº 002/97 de 10 de Janeiro de 1997, expedido pela Câmara Municipal, que disvincula do Poder Executivo o Poder Legislativo, conforme legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC-A-018023/026/96 de 10 de Outubro de 1996, que estão a disposição da Câmara Municipal, conforme segue:

- 10 Mesas de madeiras com 02 gavetas, com valor unitario de R\$- 10,00
- 02 Mesas de Madeiras com 06 gavetasm, com valor unitario de R\$- 12,00
- 12 Cadeiras de Estofados, valor unitario de R\$- 8,00
- 26 Cadeiras de Madeiras, valor unitario de R\$- 4,00
- 01 Bandeira do Brasil, valor R\$- 25,00
- 01 Bandeira do Estado do São Paulo, Valor R\$- 25,00
- 01 Bandeira do Municipio de Santa rita d' Oeste, valor unitario de R\$- 15,00
- 03 Mastros para Bandeiras, valor unitario R\$- 7,00
- 01 Pedestal para Bandeira, valor R\$- 5,00
- 01 Refrigerador marca Climax, valor R\$- 80,00
- 02 Armario de Aço com 02 portas, valor unitario R\$- 15,00
- 03 Ventiladores de teto, valor unitario R\$- 8,00
- 01 Relogio de Parede, valor R\$- 5,00
- 01 Grampiador, valor R\$- 5,00
- 01 Perfurador, valor R\$- 7,00
- 01 Almofada de Carimbos, valor R\$- 2,00
- 04 Cinzeiros, valor unitario R\$- 2,00
- 02 Latões de plastico p/lixo, valor unitario R\$- 2,00
- 01 Porta Carimbos, valor R\$- 2,00
- 01 Mural, valor R\$- 1,50
- 15 Quadros de parede com fotos, valor unitario R\$- 5,00

Prefeitura Municipal de

**Santa Rita**

**D' Oeste** 1997  
2000

UNIDOS PARA O PROGRESSO



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

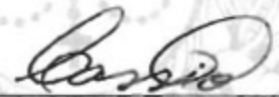
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (017) 630-1123  
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

- 01 Carteira de Madeira, valor R\$- 2,50
- 03 Microfones s/m 58, valor unitario R\$- 15,00
- 02 Pedestal de mesa, valor unitario R\$- 3,00
- 02 Extensão p/microfones de 15 metros, valor unitario de R\$- 15,00
- 01 Amplificador 100 Wts, marca Gazola, valor R\$- 45,00
- 01 Radio Gravador, marca CCE tape, valor R\$- 30,00
- 01 Aparelho Telefonico com linha nº 017-630.11.32, valor de R\$- 750,00.
- 04 Caixas de som de parede, valor unitario de R\$- 12,00
- 03 Cortinas para Janela, valor unitario de R\$- 12,00
- 01 Cortina para porta, valor R\$- 15,00.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 1997.


ARTIGO 3º)- Regovam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (Sp),  
31 de Janeiro de 1997.



-CASSIO GIANINI-  
Prefeito Municipal

Registrado no livro proprio e  
publicado por afixação no lo-  
cal de costume na mesma data.



-JESUS APARECIDO VALENZUELA-  
Secretario.

Prefeitura Municipal de

**Santa Rita**

**D' Oeste** 1997  
2000

UNIDOS PARA O PROGRESSO